



# PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

Lei nº 696/2020

*“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 690, de 18 de agosto de 2020 e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Wenceslau Braz faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o disposto no Parágrafo único do art. 3º da Lei nº 690, de 18 de agosto de 2020, que “dispõe sobre o incremento da transparência na divulgação das despesas e atos administrativos praticados pelo município no enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), sobretudo nos casos em que houver dispensa de procedimento de licitação”, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Parágrafo único.** *As informações publicadas referentes a pandemia deverão retroagir ao início do ato que decretou a situação de emergência em Saúde Pública através do Decreto nº 2.190, de 16 de março de 2020.*


**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Wenceslau Braz, 4 de setembro de 2020.

  
GERALDO MAGELA ELOI  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ/MG  
**REGISTRADO E PUBLICADO**  
NA DATA DE: 4 / 9 / 2020 A 18 / 9 / 2020  
Rejane M. Pereira da Silva  
Secretária Municipal de Governo  
MASP : 241-0

Câmara Municipal de Wenceslau Braz - MG  
**REGISTRADO E PUBLICADO**  
Na data de: 08 / 09 / 2020 a 22 / 09 / 2020  
  
Assinatura